

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 177/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CONCEDER CESSÃO DE USO DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 208, COM A ÁREA DE 2.396,95m², NA ÁREA INDUSTRIAL, INSTITUI CLÁUSULA DE REVOGAÇÃO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.327/2015.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso, pelo período de 10 anos, o lote urbano n.º 01, da quadra n.º 208 (duzentos e oito) medindo 2.396,95m² (dois mil, trezentos e noventa e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado à Rua Lauro Pedro Thomas, de propriedade do município de Crissiumal, RS, as empresas **RICARDO SULZBACH KLEIN**, inscrita no CNPJ n.º 21.308.071/0001-26, situada na Rua Marechal Floriano, nº 1530, centro de Santo Ângelo-RS e **FABIOLA SULZBACH KLEIN**, inscrita no CNPJ nº 09.430.705/0001-13, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 724, centro de Crissiumal RS, para que no local seja edificado um pavilhão comercial, que servirá de Centro de Distribuição e Centro Administrativo das Lojas Arqueiro.

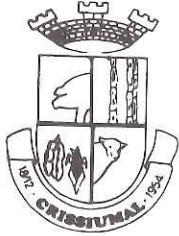
Art. 2º - As cessões de uso que tratam o artigo anterior destinam-se exclusivamente às instalações das empresas beneficiadas, revertendo automaticamente à municipalidade às áreas e bens cedidos a empresa em caso de extinção ou paralisação das suas atividades em Crissiumal, em qualquer época ou quando não verificado o cumprimento das metas mínimas estabelecidas em Termos de Compromisso a serem firmados entre o Município de Crissiumal e os Cessionários.

Art. 3º - Após o período de 10 (dez) anos, se cumpridas às metas de manutenção da Cessão de Uso, ficará o Município autorizado a fornecer a Escritura Definitiva do lote ao Cessionário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.297/2015, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 177/2021

Senhora Presidente,

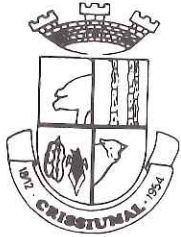
Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação de Vossas Senhorias, objetiva solicitar a autorização para podermos realizar a Cessão de Uso pelo período de 10 anos de parte do Lote Urbano n.º 01, da quadra n.º 208, na Área Industrial, localizada nos fundos da fábrica Malú Calçados, de propriedade do município de Crissiumal.

Será cedida parte do lote urbano medindo um total **2.396,95m²**, resultante da soma das áreas dos lotes 01 e 02, dentro de uma área maior da mesma quadra n.º 208 que totaliza 4.966,75m², situado à Rua Lauro Pedro Thomas, as empresas de Ricardo Sulzbach Klein e Fabíola Sulzbach Klein, conforme mapa de localização que segue em anexo.

Os cessionários são irmãos e pretendem edificar sobre os lotes um pavilhão comercial, que servirá de **Centro de Distribuição e Centro Administrativo das Lojas Arqueiro**, que é uma rede de lojas de varejo, focada em moda, comercializa confecções, calçados e acessórios, estando atualmente em 16 cidades, com 15 lojas e 03 centros de distribuição, contando com quase 100 colaboradores, tendo como diretores Ricardo Sulzbach Klein e Fabíola Sulzbach Klein.

A rede "**Arqueiro**" tem sua essência na cidade de Crissiumal, onde seus fundadores nasceram e foram criados pelos seus pais, os empreendedores Rufino e Nilza Klein. A empresa está buscando expandir, uma vez que tem um projeto que contará com 05 novas unidades por ano, passando de 15 para 40 lojas no período de cinco anos. Esse projeto estava previsto para iniciar em 2021, porém foi prorrogado em virtude da pandemia para iniciar em 2023, onde este Centro Administrativo de Crissiumal geraria inicialmente 10 empregos formais, com uma expectativa de atingir a marca de 30 colaboradores em 05 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

A referida cessão de uso foi colocada em apreciação pelo CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal n.º 1.243/94, tendo sido aprovada na reunião realizada no dia 19 de novembro de 2.021.

A mesma objetiva aumento e manutenção de empregos, além de oportunidade para que empreendedores locais se fortaleçam. As metas serão estabelecidas em Termo de Compromisso a ser firmado com o Município.

A cessão de uso da qual trata este Projeto de Lei destina-se exclusivamente às instalações da empresa, revertendo automaticamente à municipalidade à área cedida em caso de extinção ou paralisação das suas atividades em Crissiumal, em qualquer época, ou não cumprir com as metas do Termo de Compromisso.

Crissiumal, RS, 16 de dezembro de 2.021.



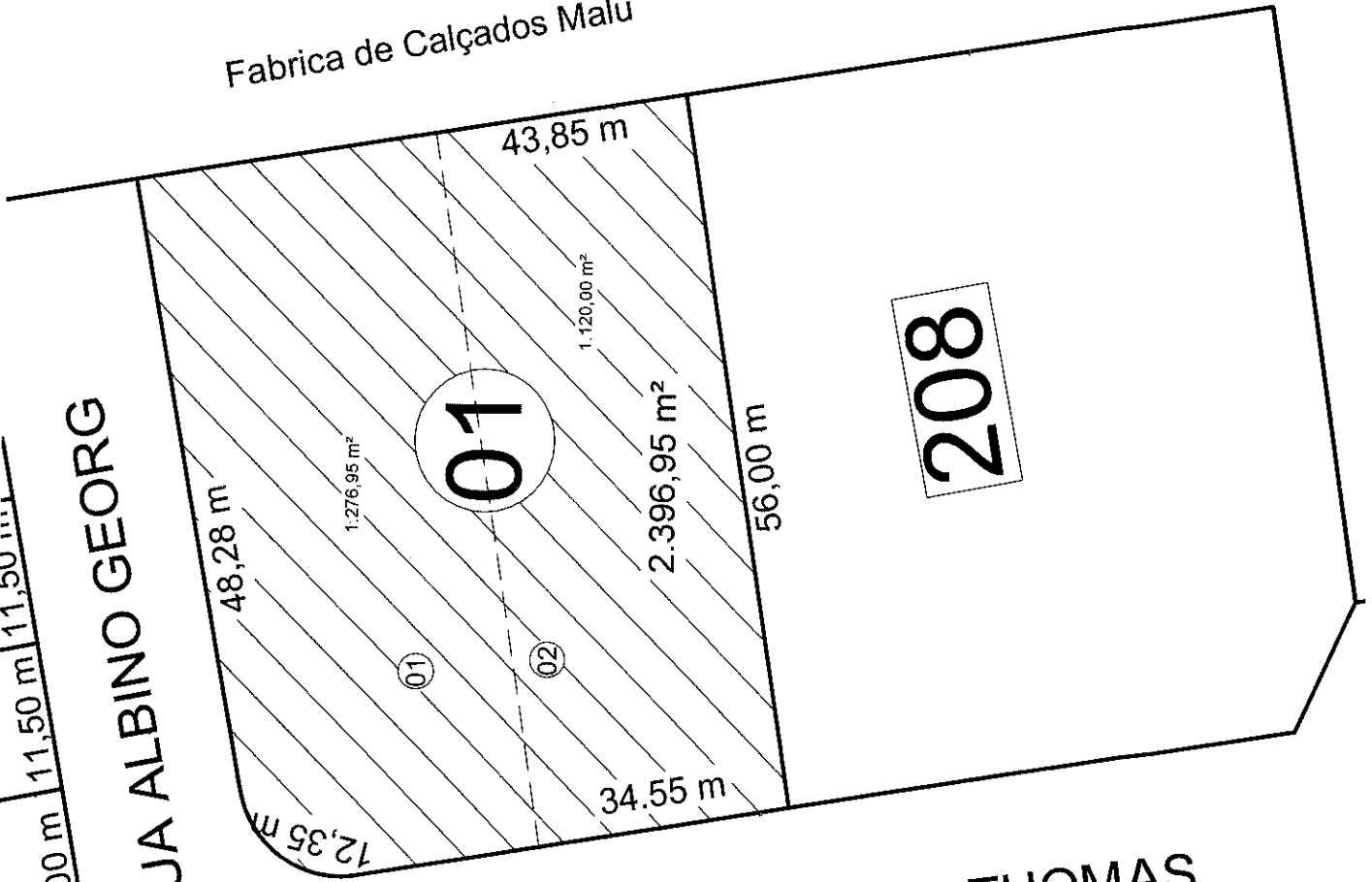
MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

MAS 13,00 m | 11,50 m | 11,50 m

RUA ALBINO GEORG

IRG

Fabrica de Calçados Malu



RUA LAURO PEDRO THOMAS

18.600,00 m²

134-A

23